



D. O. de 14/12/59

ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 1.315 ,de 5 de dezembro de 1.959.

Autor: Poder Executivo

Cria cargos no Departamento de Saúde, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado, decreta e eu sanciono a seguinte Lei :

Artigo 1º - Ficam criados 5 (cinco) Postos de Higiene, Tipo A, os quais serão sediados pelo Poder Executivo, nos termos do artigo 5, in fine, da Lei nº 830, de 22 de outubro de 1.956.

Parágrafo único - Para integrarem a lotação desses Postos, são criados, aumentados nas respectivas carreiras e tabelas, os seguintes cargos e funções : 5 (cinco) de Médico, classe MD3; 5 de Visitadora, classe E; 5 (cinco) de Auxiliar de Saneamento, classe M; 5 (cinco) de Auxiliar de Laboratório, classe N; 5 (cinco) de Atendente, classe J; Extranumerários-Mensalistas, Referência VI, 5 (cinco) Contínuos.

Artigo 2º - São criados 10 (dez) cargos de Auxiliar de Saneamento, classe M, para atuar na carreira .

Parágrafo Único - Será lotado 1 (um) Auxiliar de Saneamento, em cada um dos Ambulatorios de que trata o Artigo 7 da Lei nº 880, de 22 de outubro de 1.956 .

Artigo 3º - São criados e incluídos na lotação da Diretoria Geral do Departamento de Saúde os seguintes cargos, isolados e de provimento efetivo : 3 (três) de Enfermeiro de Saúde Pública, padrão T e 3 (três) de Inspetor de Saneamento, padrão T.

Artigo 4º - A despesa decorrente desta lei correrá pelas verbas próprias de Pessoal Fixo e Variável do Departamento de Saúde , suplementadas se necessário .

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1.960, revogadas as disposições em contrário .

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 5 de dezembro de 1.959, 138ª da Independência e 71ª da República .

Registrada a fcs. 1740.
e 175 do livro principal
2ma/1/60
Antonio Vargas
Juiz

J. Ponce de Azevedo